1779126	Viação Boa Vista Ltda.
1779138	Viação Boa Vista Ltda.
1779140	Viação Boa Vista Ltda.
1779151	Viação Boa Vista Ltda.
1779163	Viação Boa Vista Ltda.
1779175	Viação Boa Vista Ltda.
1779187	Viação Boa Vista Ltda.
1779199	Viação Boa Vista Ltda.
1779205	Viação Boa Vista Ltda.
1781790	Viação Boa Vista Ltda.
1781807	Viação Boa Vista Ltda.
1781819	Viação Boa Vista Ltda.
1781820	Viação Boa Vista Ltda.
1781832	Viação Boa Vista Ltda.
1781844	Viação Boa Vista Ltda.
1781856	Viação Boa Vista Ltda.
1781868	Viação Boa Vista Ltda.
1781870	Viação Boa Vista Ltda.

COMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULGAR DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Deliheração de 17-04-2019

Processo STM/0290525/2018 - Interessado: Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A – Assunto: Criação de Serviço Complementar (Prolongamento) S-5404PR1-000-R Queluz (Terminal Rodoviário de Queluz) – Cruzeiro (Vila Brasil). Opina pela criação do Serviço Complementar (Prolongamento) S-5404PR1-000-R Queluz (Terminal Rodoviário de Queluz) - Cruzeiro (Vila Brasil), na linha tronco S-5404TRO-000-R Queluz (Terminal Rodoviário de Queluz) - Cruzeiro (Terminal Rodoviário de Cruzeiro), operados pela Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A

COMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO **REGULAR DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA**

Deliberação de 17-04-2019

Processo STM/061270/2018 - Interessado: Viação São Roque Ltda. – Assunto: Criação do Serviço Complementar (Derivação) C-6214DV1-000-R Mairingue (Jardim Cruzeiro) — São Roque (Terminal Intermunicipal Alcides de Souza) via São Roque (Avenida Marginal). OPINA pela criação do Serviço Complementar (Derivação) C-6214DV1-000-R Mairinque (Jardim Cruzeiro) – São Roque (Terminal Intermunicipal Alcides de Souza) via São Roque (Avenida Marginal), na linha tronco C-6214TRO-000-R Mairinque (Jardim Cruzeiro) – São Roque (Terminal Intermunicipal Alcides Souza) via São Roque (Avenida São Paulo), operadas pela Viação São Roque Ltda.

Processo STM/715734/2018 – Interessado: Cleusa Pedro Assunto: Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM. Delibera pelo não conhecimento do recurso de primeiro grau interposto intempestivamente, mantendo o Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM 1983763 de Cleusa Pedro.

Delibera pelo conhecimento dos recursos interpostos, mantendo os Autos de Infração e Imposição de Penalidade de Multas nos:

EMPRESA
VB Transportes e Turismo Ltda.
Viação São João Ltda.
Viação São João Ltda.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-7.646, de 17-4-2019

Baixa o novo Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA)

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 10-04-2019, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução CoPGr-6.707, de 22-01-2014 (Processo

ANEXO Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de

Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA I - Composição da Comissão de Pós-Graduação (CPG)

A CPG terá a seguinte constituição:

a) Os coordenadores de cada um dos programas de Pós--Graduação vinculados à CPG, de acordo com o artigo 28, parágrafos 3° e 5° do Regimento de Pós-Graduação da USP.

b) A representação discente proporcional ao número de membros da CPG, de acordo com o Regimento da Pós-Graduação da USP, eleita por seus pares, de acordo com o artigo 28, parágrafo 8º do Regimento de Pós-Graduação da USP.

A CPG terá um Presidente e seu Vice-Presidente eleitos pela Congregação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, de acordo com o artigo 29 do Regimento de Pós--Graduação da USP.

II - Taxas

II.1 Os programas vinculados a esta CPG cobrarão taxa de inscrição em processo seletivo, com valor definido e divulgado nos editais de processo seletivo de cada programa de pós--graduação, com teto equivalente a taxa máxima estabelecida pelo CoPGr da USP.

II.2 Na matrícula de aluno especial poderá ser cobrada taxa por disciplina, com valor definido e divulgado, anualmente, no sítio de cada programa de pós-graduação, até o valor máximo estabelecido pelo CoPGr.

III - Procedimentos para Defesa

Para o Mestrado. Doutorado ou Doutorado Direto deverá ser entregue 1 (uma) cópia da dissertação ou tese em formato digital (arquivo em formato PDF, gravado em CD, pen-drive ou similares).

Os procedimentos para a defesa de teses e dissertações são aqueles estabelecidos nos Regulamentos dos Programas de Pós-Graduação, respeitando-se os artigos 90 a 93 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

IV - Número de Membros Componentes das Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante;

IV.2 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por cinco membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante;

IV.3 Em qualquer um dos casos, para a composição das comissões julgadoras deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 88 e 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

V - Critérios para Transferência Entre Programas, Área de Concentração e Curso

V.1 Em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, a CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e a CCP sobre solicitações de transferência de área de concentração do Programa e Curso.

V.2 A solicitação de Transferência entre Programas deverá

ser instruída com os seguintes documentos: I - justificativa circunstanciada do interessado, incluindo declaração de que o interessado terá condições de cumprir os prazos e normas estabelecidos no novo programa;

II - concordância e manifestação do novo e do atual orientador:

III - concordância das CCPs dos Programas envolvidos;

IV - histórico escolar completo do curso iniciado anterior-V - parecer da CPG anterior, se houver, sobre o desempenho

VI - parecer circunstanciado de um relator designado pela

CPG responsável pelo novo Programa. V.3 No caso de mudança de Programa, curso ou área de concentração, para o início da contagem do prazo será considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa. Resolução CoPGr-7.647, de 17-4-2019

> Baixa o novo Regimento da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Geociências (IG).

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 10-04-2019, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Comissão de Pós--Graduação do Instituto de Geociências, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução CoPGr-6.733, de 05-02-2014 (Processo 2009.1.7837.1.1).

ANEXO

Regimento da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Geociências (IG) I - Composição da Comissão de Pós-Graduação (CPG)

A CPG será composta pelo Presidente e o Vice-Presidente eleitos pela Congregação da Unidade, pelos três coordenadores dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Geociências, a saber: Geoquímica e Geotectônica, Mineralogia e Petrologia e Recursos Minerais e Hidrogeologia, por um docente orientador de cada um desses programas, além do representante discente. Os suplentes dos coordenadores nos programas de Pós-Graduação serão também suplentes na Comissão de Pós-Graduação. Cada docente orientador e o representante discente terão seus respectivos suplentes.

II.1 Os programas vinculados a esta CPG cobrarão taxa de inscrição em processo seletivo, com valor definido e divulgado nos editais de processo seletivo de cada programa de pós--graduação, com teto equivalente a taxa máxima estabelecida pelo CoPGr da USP.

II.2 Na matrícula de aluno especial poderá ser cobrada taxa por disciplina, com valor definido e divulgado, anualmente, no sítio de cada programa de pós-graduação, até o valor máximo estabelecido pelo CoPGr.

III - Procedimentos para Defesa

Os procedimentos para a defesa de teses e dissertações são aqueles estabelecidos nos artigos 90 a 93 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

IV - Número de Membros Componentes das Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante;

IV.2 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por cinco membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante;

IV.3 Para a composição das comissões julgadoras, deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 88 e 89 do

Regimento de Pós-Graduação. V - Critérios para Transferência Entre Programas, Área de

Concentração e Curso V.1 Em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação

da USP, a CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e a CCP sobre solicitações de transferência de área de concentração do Programa e Curso.

V.2 A solicitação de Transferência entre Programas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - justificativa circunstanciada do interessado, incluindo declaração de que o interessado terá condições de cumprir os prazos e normas estabelecidos no novo programa; II - concordância e manifestação do novo e do atual

orientador;

III - concordância das CCPs dos Programas envolvidos;

IV - histórico escolar completo do curso iniciado anterior-

V - parecer da CPG anterior, se houver, sobre o desempenho do aluno:

VI - parecer circunstanciado de um relator designado pela

CPG responsável pelo novo Programa. V.3 No caso de mudança de Programa, curso ou área de concentração, para o início da contagem do prazo será considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Resultado do Edital de Exposições Temporárias 2019/2020 do MAC USP

Edital de Seleção Pública 01/2018, de Programa de Exposições Temporárias 2019/2020.

A Universidade de São Paulo, por intermédio do Museu de Arte Contemporânea divulga os três projetos selecionados para o Programa de Exposições Temporárias 2019/ 2020 do MAC USP. Conforme o item V do Edital de Exposições Temporárias 2019/2020 do MAC USP, publicado em 01-12-2018, a seleção dos projetos foi realizada por Comissão constituída por três docentes do MAC USP e de um especialista convidado, de reputação ilibada e reconhecimento e atuação no segmento da arte

Projeto: Rodrigo Linhares - Vivências por Reflexo Proponente: Adriana Amosso Dolci Leme Palma

Projeto: Carma Ideológico

Proponente: Monique de Jesus Vieira Coelho dos Santos

Projeto: Universo Invisível Proponente: Paulo Nenflidio

O prazo para a apresentação de recursos para a Comissão de Seleção do Edital é de 18-04-2019 a 03-05-2019 e deverá ser enviado pelos Correjos para o seguinte destinatário:

Planejamento e Projetos: Exposições e Design do Museu de Arte Contemporânea, da Universidade de São Paulo.

Título da Proposta.

Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 - Ibirapuera 04094-050 - São Paulo - SP

A data de postagem será considerada para a efetivação da abertura do recurso. Os proponentes que desejarem receber o comprovante devem fazer o envio na modalidade de carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), até a data de postagem informada neste Comunicado.

A análise dos recursos acontecerá no período entre 06 e 17-05-2019.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA **AGRICULTURA**

Portaria do Diretor, de 15-4-2019

Indicando, nos termos do artigo 51, da Lei 8.666/93 e alte-rações posteriores, e inciso I, letra "B", do artigo 1º da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, para Compor a Comissão para Julgamento de Licitações a serem realizadas no Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da USP, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência: Silvia Tornisiello (Presidente), Éder de Souza Diógenes, Emílio Rafael Ceres Bicudo, Alexandre Luis Cerignoni Maria de Lourdes Enrico Victoriano Álvaro Coimbra Simões e Cristiane Pelissari Elias Eloy (membros), para o período de 17-04-2019 a 16-04-2020. (Cena-USP-33/2019)

Portaria Cena-USP-34, de 15-4-2019

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3°, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV. do artigo 3º, do Decreto Estadual 47,297, de 6-11-2002, e alínea "B", inciso I, do artigo 1°, da Portaria GR-6.561

Artigo 1º - Designa Silvia Tornisiello, Certificação USP 166/2004, Éder de Souza Diógenes, Certificação USP 18/2005, e Emílio Rafael Ceres Bicudo, Certificação Fundap 165937, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da Universidade de São Paulo, através da modalidade de Pregão,

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam desig-nados os servidores, Alexandre Luis Cerignoni, Gabriel Klefenz

Artigo 3º - Os Pregoeiros acima designados poderão atuar

Artigo 4° - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Contrato de Inexigibilidade

Processo 18.1.1666.27.3 Contratante: Escola de Comunicações e Artes. Contratada: Beatriz Maria Vianna Rosa

CPF 166.799.928-21 Valor: R\$ 66 000 00 Prazo: 123 dias

Data da Assinatura: 09-04-2019.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

I, página 82, referente ao Processo Seletivo para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo: No item 4.2, onde se lê: Comprovante de pagamento de R\$

200,00, referente à taxa de inscrição. Boleto bancário disponível no site do PPGE (www.ee.usp.br), o pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, leia-se: Comprovante de pagamento de R\$ 214,00 referente à taxa de inscrição. Boleto bancário disponível no site do PPGE (www.ee.usp.br), o pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária; No item 5.1.5, onde se lê: Outros exames e respectivas

notas mínimas poderão ser analisadas pela Comissão Coordenadora do Programa - CCP, mediante solicitação do candidato, leia-se: Resultados já obtidos em outros exames de proficiência em língua inglesa poderão ser analisados pela CCP, mediante solicitação de candidato;

Para o item 10 - Matrícula acrescente-se o subitem 10.3.11: Carta do candidato declarando disponibilidade de cursar a Pós--graduação de acordo com o cronograma estabelecido com o orientador.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR - 2.472, de 15-4-2019

Eleicão dos representantes e respectivos suplentes dos Servidores Técnicos e Administrativos junto à Congregação e ao Conselho Técnico-Administrativo da Escola Politécnica da USA

Artigo 1° - A escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação e ao Conselho Técnico-Administrativo da EPUSP será realizada no dia 30-05-2019, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 6º ao 9º

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os

termos mencionados no caput deste artigo: a) e-mail institucional USP desatualizado;

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares

§ 1º – Poderão ser eleitos até 03 candidatos para a Congregação, para mandato de um ano, no período de 19-06-2019

acordo com o Regimento da EPUSP, no período de 19-06-2019 a 18-06-2021.

§ 3º - Serão considerados eleitos os servidores mais vota

dos, figurando como suplentes os mais votados a seguir. § 4º – Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver sus-

elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto. DA INSCRIÇÃO

Politécnica e entregue no Serviço de Órgãos Colegiados e Con-

cursos, devidamente assinado pelos candidatos, a partir da data de divulgação desta Portaria até as 16 horas do dia 15-05-2019.

§1º – Os candidatos deverão estar regularmente em exercício na EPUSP. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora e o resultado do deferimento publicado no site da

Escola Politécnica até as 18 horas do dia 17-05-2019. §3º - Eventuais recursos deverão ser protocolados no Serviço de Expediente da EPUSP, até as 11 horas do dia 22 de maio e

serão decididos pela Diretora. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 18 horas do dia 24-05-2019. §4° – A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado no Servico de Órgãos Colegiados e

Concursos no dia 27-05-2019, às 14 horas, permitida a presença

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA Artigo 4º – O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos encaminhará aos eleitores, no dia 30-05-2019, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá

Artigo 5º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 6º – A votação convencional, a que se refere o art. supra será realizada no dia 30-05-2019, das 9 às 16 horas: I – no campus da Capital – Serviço de Órgãos Colegiados e

Concursos – Edifício Engenheiro Mario Covas Junior; II – na Poli-Santos – Secretaria:

III - No Centro de Capacitação e Pesquisa em Meio Ambien-- CEPEMA, Cubatão/SP. §1º - A mesa eleitoral no campus da Capital será nomeada

pela Diretora; §2°- No campus de Santos e no CEPEMA as mesas eleitorais serão compostas pelos funcionários das suas respectivas

Secretarias. Artigo 7° – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria

Artigo 9º - O campus de Santos e o CEPEMA deverão encaminhar ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos pelo e-mail svorcc@poli.usp.br, os mapas dos resultados do pleito e as listas de comparecimento, digitalizados, até às 10h do dia 31-05-2019. DOS RESULTADOS

Artigo 10 – A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia 31-05-2019, até as 17 horas, sendo considerados eleitos para a Congregação os 3 (três) candidatos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir; para o CTA, será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do § 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá

Artigo 11 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora. Artigo 12 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP e será

divulgação.

decidido pela Diretora.

Comunicado Homologação do Resultado da Eleição Discente das Engenharias Civil e Ambiental

A Diretora da Escola Politécnica da USP, comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representante discentes de graduação junto aos Departamentos e CoCs dos cursos de Engenharia Civil e Ambiental da Escola Politécnica da USP - Portaria 2.428/2019:

CHAPAS ELEITAS **CoC Ambiental** Rodrigo Collet Camargo (titular) e Thiago de Souza Gon-

lves (suplente André Pulicano Lacerda (titular) e Guilherme Cunha Prado

Matheus Carvalho Araújo (titular) e Andre de Oliveira

res (suplente)

Isabela Marques Malagutti (titular) e Nathan Halpern - Bianca Akemi Poltronieri Morikawa (titular) e Thiago de

ouza Gonçalves (suplente) - Victor Madureira Ferrari (titular) e Renata Nunes Azevedo

- Walter Ferreira de Oliveira Neto (titular) e Isabella Soubhia Gil Maldonado (suplente) O mandato das chapas eleitas terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS **HUMANAS**

Edital ATAC-012-19-DA Abertura de inscrições para o preenchimento de uma vaga para a função de monitor-bolsista junto ao Departamento de

Antropologia. Estarão abertas, no período de 18-04-2019 a 07-05-2019, das 11h às 19h, na Secretaria do Departamento de Antropologia. à Avenida Professor Luciano Gualberto, 315, sala 1067, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, as inscrições para a função de monitor-bolsista com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas de apoio ao Departamento

de Antropologia. Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados nos cursos de graduação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH/USP) e demais unidades da USP que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma da FFLCH e alunos de pós-graduação da FFLCH/USP e demais unidades da USP. O candidato deverá demonstrar competência na elaboração e atualização de web sites (conhecimento em informática e sistema de publicação na web).

O monitor selecionado será remunerado mediante bolsa, cujo valor mensal é de R\$ 967,94, fixado pelo Conselho Técnico--Administrativo da FFLCH-USP, por 30 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade.

É vedado o acúmulo de bolsas. Se o aluno já for bolsista de outra modalidade na USP, não será possível atuar e receber pela presente monitoria. A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, auto-

maticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que iá tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo. Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Huma-

nas da USP, artigos 67 a 71. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: Curriculum vitae, CPF, RG, vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço residencial, endereço eletrônico e telefone para contato.





documento digitalmente

de 16-6-2014, expede a seguinte Portaria:

objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Mendes e George Guilherme Berner.

como Suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Extrato de Contrato Contrato 10/2019

Retificações do D.O. de 21-12-2018 No Edital EE 85/2018, publicado no Poder Executivo, Seção

A Diretora da Escola Politécnica da USP, em conformidade com o Regimento Geral e Estatuto da USP resolve:

desta Portaria.

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou c) dificuldade de acesso à Internet.

mediante voto direto e secreto.

§ 2º – Poderá ser eleito 01 (um) candidato para o Conselho Técnico-Administrativo - CTA, para mandato de dois anos, de

penso em razão de infração disciplinar. § 5° – O servidor que for docente ou aluno da USP não será

Artigo 3º – O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado através de requerimento disponível no site da Escola